



LEI Nº 074.2008

Proibi a Propaganda Visual de cigarros e bebidas alcoólicas, postos na área do Estádio Municipal Antonio Raimundo de Melo, e permiti propagandas educativas no Município de Carnaubal – Ceara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - ESTADO DO CEARA,

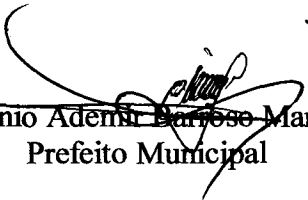
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de propaganda visuais de cigarros e bebidas alcoólicas, na área do Estádio Municipal Antonio Raimundo de Melo, no Município de Carnaubal – Ceara.

Parágrafo Único – Somente será permitida a propaganda Educativa de Instituição sem finalidade lucrativa, desde que obedeçam ao tamanho e formato determinado pela Prefeitura Municipal de Carnaubal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARA, aos 17 de Novembro de 2008.


Antonio Adenir Barbosa Martins
Prefeito Municipal